



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 40/2024

Dispõe sobre o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, para determinar que atestados ou laudos que comprovem a existência de condição irreversível possuam validade indeterminada.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o reconhecimento da retroatividade do diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA. Atestado em laudo médico pericial, desde o nascimento do portador e com validade permanente, para fins de reconhecimento de direitos.

Art. 2º O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde publica ou privada, observando os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º O laudo ou o relatório médico terá validade permanente em todas as escolas públicas ou particulares de ensino, bem como perante quaisquer repartições públicas ou privadas em todo território municipal.

Art. 4º O laudo ou o relatório médico terá indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde(CID).

Art. 5º O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, o nome completo, filiação, local, data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física(CPF), endereço profissional completo e histórico de evolução do diagnóstico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 16 de agosto de 2024


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 44/2024, de autoria da vereadora Sibele Freitas Aprovado em primeira votação no dia 05/08/2024 por 06 x 00 e segunda votação no dia 12/08/2024 por 07 x 00.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com